



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO DE
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA**

PROJETO DE LEI Nº 0392.8/2019

**“Regula a realização de testes de
aptidão física por candidata gestante
em concurso público.”**

Autor: Dep. Kennedy Nunes
Relatora: Dep. Ana Campagnolo

PEDIDO DE DILIGÊNCIA

Recebi para relatar, em conformidade com o art. 130, VI do Regimento Interno desta Assembléia, os autos do epigrafado Projeto de Lei que regula a realização de testes de aptidão física por candidata gestante em concurso público.

O presente Projeto tem como matéria a remarcação do teste de aptidão física de candidata que esteja grávida à época de sua realização, independentemente da previsão expressa em edital do concurso público, em data diversa da prevista, sendo o prazo não inferior a 30 dias e não superior a 90 dias da data de término da gravidez

Diante da repercussão do Projeto, e para fins de elucidação da saliente matéria, com fulcro no art. 71, XIV do Regimento Interno desta Assembléia, considero imprescindível promover diligência à Secretaria de Estado da Administração para que se manifeste sobre a matéria.

É o pedido de diligência que se submete à apreciação.

Sala das comissões, 19 de novembro de 2019

Ana Caroline Campagnolo
Deputada Estadual